AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

O MUNICIPIO DE JARAGUARI, por meio do Setor de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar: **CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021 DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMIVÍVEIS (TOTAIS E PARCIAIS, MAXILARES E MANDIBULARES), COM O EMPREGO DE TECNOLOGIA DIGITAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 62/2026** O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no setor de licitação na prefeitura municipal de Jaraguari ou através do site da prefeitura[1] – portal da transparência[2] – editais de licitação (consultar o processo adm. licit. nº 62/2026 e dispensa eletrônica 23/2026) ou pelo site Bolsa de Licitações e Leilões-**https://bllcompras.com/** .As propostas podem ser anexadas ao Portal Bolsa de Licitações e Leilões-**https://bllcompras.com/**, até **as 09 h do dia 12/11/2026** (horário referência de Brasília)**.** O valor estimado para a contratação é de **R$ 65.330,58 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).**

Jaraguari-MS, 05 de novembro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

[1] https://jaraguari.ms.gov.br/
[2] http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 322/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 62/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2026

Torna-se público que o Município de Jaraguari-MS, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA,** com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1.213/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e demais legislação aplicável, mediante as condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:06/11/2026 às 09h00min
TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 12/11/2026 às 09h00min
INÍCIO DA DISPUTA (Lances): 12/11/2026 às 09h15min
TÉRMINO DA DISPUTA (Lances): 12/11/2026 às 13h15min

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no sistema da BLL COMPRAS (site:www.bllcompras.org.br).

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021 DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMIVÍVEIS (TOTAIS E PARCIAIS, MAXILARES E MANDIBULARES), COM O EMPREGO DE TECNOLOGIA DIGITAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 62/2026.

2. DA ESTIMATIVA DE DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor estimado para a contratação é de **R$ 65.330,58 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).**

2.2 A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional:

CENTRO DE CUSTO: 020402 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI
FICHA Nº: 290 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.301.1007.2313.0000 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde. FONTE DE RECURSOS Nº: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 020402 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI
FICHA Nº: 291 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.301.1007.2313.0000 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde. FONTE DE RECURSOS Nº: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste aviso e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL..

3.2. Não poderá participar desta dispensa eletrônica:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste aviso de dispensa de licitação e seus anexos;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, impossibilitada de licitar e contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Justificativa: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

3.2.9. Direta ou indiretamente, ou participar da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.10. As vedações dos subitens anteriores estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.O impedimento de que trata o subitem **3.2.4** será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.3. Às Microempresas (ME´s), Empresas de Pequeno Porte (EPP´s) e Microempreendedores Individuais (MEI's), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.1. As ME´s e EPP´s deverão comprovar seu enquadramento mediante declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo de declaração unificada anexo a este aviso.

3.3.2. A não entrega da declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n° 123/2006.

3.3.3. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem **3.3.1.**

3.3.4. As ME´s, EPP´s e os MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Jaraguari/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.6. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao agente de contratação.

3.3.7. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 3.3.5 acarretará a inabilitação do interessado, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa de licitação, sendo facultada a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar desta dispensa de licitação deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, nos termos do que exige a lei e as normas administrativas da BLL COMPRAS.

4.2 O acesso do operador à dispensa de licitação, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do interessado, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo de

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

contratatação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões do Brasil.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu procurador, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa de licitação.

4.6 A participação na dispensa de licitação, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

4.7 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu procurador, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente contratação direta, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os interessados cadastrarão no sistema eletrônico sua proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste aviso, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastramento de propostas.

5.2.1 O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, posteriormente à fase de julgamento. Ressalte-se que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do interessado vencedor.

5.3. Os interessados poderão retirar ou substituir a proposta até o prazo do término do cadastramento de propostas.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo interessado, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos interessados convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

5.6. O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O interessado deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema.

6.2. As propostas deverão ser cadastradas com o **valor global**.

6.3. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o interessado.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar adequadamente o objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (em anexo) ou na Planilha Orçamentária quando o objeto do processo envolver obras ou serviços de engenharia.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos interessados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de término da disputa, também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio desistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado noregistro.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4. O participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

7.4.1. O participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores aos lances que esteja vencendo ocertame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lancesdefinidoscomo"lancesintermediários" paraosfinsdesta Dispensa de Licitação Eletrônica.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,10 (dez centavos).**

7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o subitem anterior.

7.7.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 7.7, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá oseu encerramento, como ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.9.2. O prazo da disputa para a presente contratação direta será de **4 (quatro) horas.**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e àcompatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver anegociaçãodecondições maisvantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecera cima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento dadispensaeletrônica.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

8.3. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.4. O julgamento das propostas de preços dar-se-á pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste aviso.

8.5. O agente de contratação solicitará ao participante mais bem classificado, que sob pena de desclassificação, **no prazo de 4 (quatro) horas**, envie a **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e documentos complementares, se for o caso.

8.5.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo participante, antes de findo o prazo inicial.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar dadata de suaapresentação.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso e em seus anexos;

8.7.3. Apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definidopara a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar acontento o objeto, será considerada inexeqüível a proposta de preços ou menor lance que:

8.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários demercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalida de daremuneração;

8.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados eminstrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convençõescoletivas de trabalho vigentes;

8.9. **No caso de bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:

8.9.1.1. Que o custo do participante interessado ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

8.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste aviso, conforme as especificidades do mercado correspondente;

8.10.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.3. será exigida garantia adicional do interessado vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilida de da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove aexequibilidadedaproposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Aplanilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não hajamajoração dopreço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância daspropostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento deimpostose contribuiçõesna formadoSimplesNacional,quandonãocabívelesseregime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-seno "chat" a nova data e horário para asuacontinuidade.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado odisposto nesteAviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo participante vencedor, por meio do sistema, no prazo **MÁXIMO DE 4 (QUATRO) HORAS**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contado da solicitação do agente de contratação.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor daproposta classificada em primeiro lugar, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação,especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro,conformedispostonoartigo91,§4ºda Leinº 14.133, de 2021:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

9.3 A consulta ao cadastro acima será realizada em nome da empresa participante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art.12, da Lei nº 8.429/1992 que prevê,dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com oPoderPúblico,inclusivepor intermédiodepessoajurídicadaqualsejasócio majoritário.

9.4 Todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira estão previstas no **Termo de Referência** anexo a este aviso.

9.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6 . Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 . Na hipótese de o interessado não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso.

9.8 .Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso.

9.9 Os documentos apresentados pelo interessado que não tragam sua validade expressa serão considerados, pelo agente de contratação, como válidos por 60 (sessenta) dias da data de expedição. Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade, sendo a data da solicitação do agente de contratação (subitem 9.1) a referência para a verificação deste.

9.10 Excepcionalmente, o agente de contratação poderá promover diligência com vistas a sanear as propostas ou documentos de habilitação, de modo a evitar o fracassamento do processo como um todo ou de item específico, bem como afastar a caracterização de prejuízo ao erário, priorizando-se, neste caso, a proposta mais vantajosa. A análise será feita caso a caso, podendo ser requerido o apoio do órgão de assessoramento jurídico da Administração.

10.DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Administração convocará o interessado vencedor para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá serprorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessadoduranteseutranscurso,devidamentejustificada,edesdequeomotivoapresentadosejaaceitopelaAdministração.

10.2 Aplicar-se-ãoà futura contratação as disposições previstas no Título III, CapítuloI, da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Todas as infrações administrativas e sanções para esta contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este aviso.

12. DO PAGAMENTO

12.1 As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência anexo a este aviso.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será exigida garantia de execução nessa contratação.

13.2 Não será permitida a subcontratação do objeto

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Informações e esclarecimentos acerca desta contratação poderão ser solicitados na forma eletrônica, no próprio portal BLL COMPRAS ou , excepcionalmente, em caso de falha no sistema, no e-mail licitacao@jaraguari.ms.gov.br.

14.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3 As providências previstas nas alíneas “a” e “b” do item 14.2 também poderão ser adotadas caso não haja o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo nãoconste deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competenteda Administraçãonarespectiva notificação.

14.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certamena data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicaçãoem contrário.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

14.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão ohorário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentaçãorelativa aoprocedimento.

14.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia,a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 Os fornecedores assumem todosos custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos ,independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10 O cadastramento do participante deverá ser requerido no site“https://bllcompras.com/Home/Register”.

14.11 Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do participante, a cessar o endereço eletrônico“https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf”

14.12 Integram este aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Declaração Unificada;

c) Anexo III - Modelo de Proposta.

d) Anexo IV - Minuta do Contrato

Jaraguari-MS, 05 de novembro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias removíveis (totais e parciais, maxilares e mandibulares), com o emprego de tecnologia digital, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, para atender às necessidades do município de Jaraguari – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Aspectos gerais do objeto:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**OBJETO/SERVIÇO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL (CATJAR) GRUPO: 931 CATSER: 5908 Serviço Odontológico OBS: Planejamento e design digital de protótipo funcional por meio de software CAD especializado na confecção de próteses parciais. Protótipo confeccionado em resina fotopolimerizável acrílicas, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm, biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente. Prova clínica do protótipo onde devem ser observados a forma, tamanho dos dentes e retenção, ponderando o ajuste desses aspectos com a opinião do paciente e do dentista responsável.	37	SERV.	R$ 99,50	R$ 3.681,50
2	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL (CATJAR) GRUPO: 931	36	SERV.	R$ 99,50	R$ 3.582,00

Assinado por 2 pessoas: CHAZELI LIFONTE DA SILVA ANN CERQUEIRA LEITE e SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/

	CATSER: 5908 Serviço Odontológico OBS: Planejamento e design digital de protótipo funcional por meio de software CAD especializado na confecção de próteses totais. Protótipo confeccionado em resina fotopolimerizável acrílicas, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm, biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente. Prova clínica do protótipo onde devem ser observados a forma, tamanho dos dentes e retenção, ponderando o ajuste desses aspectos com a opinião do paciente e do dentista responsável.				
3	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA DIGITAL - PT (SCAN SERVICE DE PRÓTESE) (CATJAR) CATSER: 5908 Escaneamento e digitalização da cavidade Oral. Moldagem e planejamento digital inicial realizado por dentista protesista (scan service de prótese total). Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado para produção de base de prova. Base de prova confeccionada em resina fotopolimerizável acrílicas, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm e biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente. Entrega de base de prova 3D com rolete de cera para registro de mordida. Moldagem funcional para se obter reprodução fiel da textura, forma e extensão da área basal com registro de movimentos. Escaneamento e digitalização da base de prova, face e dos registros oclusais.	36	SERV.	R$ 212,24	R$ 7.640,64

Assinado por 2 pessoas: CHAZIEL LEONARDO DA SILVA ANN CERQUEIRA LEITE e SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/3D03-1E33-4178-0B82 e informe o código 3D03-1E33-4178-0B82

4	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (CATJAR) GRUPO: 931 CATSER: 5908 Serviço Odontológico OBS: Escaneamento e digitalização da cavidade Oral. Moldagem e planejamento digital inicial realizado por dentista protesista (scan service de prótese total). Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado para produção de base de prova. Base de prova confeccionada em resina fotopolimerizável acrílicas, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm e biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente. Entrega de base de prova 3D com rolete de cera para registro de mordida. Moldagem funcional para se obter reprodução fiel da textura, forma e extensão da área basal com registro de movimentos. Escaneamento e digitalização da base de prova, face e dos registros oclusais	37	SERV.	R$ 208,84	R$ 7.727,08
5	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (CATJAR) GRUPO: 881 CATSER: 15571 Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial OBS: Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado na confecção de próteses parcial. Armação da Prótese parcial confeccionada em resina fotopolimerizável calcinável, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a	20	SERV.	R$ 761,54	R$ 15.230,80

Assinado por 2 pessoas: CHAZIEL LEITE e SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/

	410nm. Fundição da armação em CrCo. Base de Prótese parcial confeccionada em resina fotopolimerizável acrílicas na cor rosa, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm, biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente com resistência a Flexão > 85 MPa e módulo elástico de 2450 MPa. Dentes confeccionados em resina fotopolimerizável com carga cerâmica curável por Luz UVA/UVB, exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm, biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente com resistência a Flexão > 110 MPa e Módulo elástico > 5000 MPa. Entrega de prótese parcial na cor rosa com escultura gengival, estrutura metálica, acabamento e polimento.				
6	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (CATJAR) GRUPO: 881 CATJAR: 15571 Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial OBS: Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado na confecção de próteses parcial. Armação da Prótese parcial confeccionada em resina fotopolimerizável calcinável, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm. Fundição da armação em CrCo. Base de Prótese parcial confeccionada em resina fotopolimerizável acrílicas na cor rosa, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm, biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente	17	SERV.	R$ 744,73	R$ 12.660,41

Assinado por 2 pessoas: CHAZIEL LEITE DA SILVA ANN CERQUEIRA LEITE e SILVIA MARIA DE PAULA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/

	com resistência a Flexão > 85 MPa e módulo elástico de 2450 MPa. Dentes confeccionados em resina fotopolimerizável com carga cerâmica curável por Luz UVA/UVB, exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm, biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente com resistência a Flexão > 110 MPa e Módulo elástico > 5000 MPa. Entrega de prótese parcial na cor rosa com escultura gengival, estrutura metálica, acabamento e polimento.				
7	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR (CATJAR) GRUPO: 881 CATSER: 15571 Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial OBS: Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado na confecção de próteses totais. Base de Prótese Total confeccionada em resina fotopolimerizável acrílicas na cor rosa, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm, biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente com resistência a Flexão > 85 MPa e módulo elástico de 2450 MPa. Dentes confeccionados em resina fotopolimerizável com carga cerâmica curável por Luz UVA/UVB, exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm, biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente com resistência a Flexão > 110 MPa e Módulo elástico > 5000 MPa. Entrega de prótese total na cor rosa com escultura gengival, acabamento e polimento.	15	SERV.	R$ 414,61	R$ 6.219,15
8	PRÓTESE TOTAL MAXILAR (CATJAR)	21	SERV.	R$ 409,00	R$ 8.589,00

Assinado por 2 pessoas: CHAZIEL LEONARDO DA SILVA ANN CERQUEIRA LEITE e SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/

	GRUPO: 881 CATSER: 15571 Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial OBS: Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado na confecção de próteses totais. Base de Prótese Total confeccionada em resina fotopolimerizável acrílicas na cor rosa, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm, biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente com resistência a Flexão > 85 MPa e módulo elástico de 2450 MPa. Dentes confeccionados em resina fotopolimerizável com carga cerâmica curável por Luz UVA/UVB, exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm, biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente com resistência a Flexão > 110 MPa e Módulo elástico > 5000 MPa. Entrega de prótese total na cor rosa com escultura gengival, acabamento e polimento.				
					TOTAL: R$ 65.330,58

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

A presente contratação, realizada mediante Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se sujeita à regra de exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tampouco impõe preferência obrigatória às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, pelas razões a seguir expostas.

Da inaplicabilidade da exclusividade

Assinado por 2 pessoas: CHARLES EDUARDO DA SILVA MANICERQUEIRA LEITE e SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/3D03-4E33-7078-0827 e informe o código 3D03-4E33-7078-0827

O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que determina a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de valor até R$ 80.000,00, dirige-se ao processo licitatório formal, e não às contratações diretas. O próprio Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte disciplinou, em dispositivo autônomo, o regime aplicável às contratações diretas: o art. 49, inciso IV, estabelece expressamente que não se aplicam os arts. 47 e 48 quando a licitação for dispensável ou inexigível, ressalvadas as dispensas de pequeno valor, nas quais a contratação deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte. O art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ao incorporar os arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 ao regime das licitações e contratos, incluiu tanto a regra do art. 48 quanto as exceções do art. 49, sendo inadmissível a aplicação seletiva do Estatuto, invocando-se a primeira e desconsiderando-se as segundas.

Da preferência e seu afastamento no caso concreto

Ainda que se reconheça a incidência da ressalva final do art. 49, inciso IV, que impõe preferência, e não exclusividade, nas dispensas de pequeno valor, tal preferência resta igualmente afastada no presente caso pela incidência cumulativa dos incisos II e III do mesmo art. 49.

O inciso II determina o afastamento do tratamento diferenciado quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas. O objeto ora contratado impõe requisitos técnicos de elevada especificidade, que incluem registro no CNES como Laboratório Regional de Prótese Dentária, regularidade junto ao CRO, licença sanitária da VISA, registro dos materiais na ANVISA e capacidade técnica comprovada em fluxo digital, cumulativamente. A Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de mercado junto a fornecedores da região, mediante envio de solicitações de orçamento por e-mail, devidamente documentadas nos autos, não tendo sido obtida proposta válida de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual capaz de atender simultaneamente a todos os requisitos técnicos do objeto, circunstância que faz incidir o dispositivo e afasta a preferência por força de lei.

O inciso III complementa esse fundamento ao determinar o afastamento do tratamento diferenciado quando este não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto. O serviço contratado constitui processo assistencial integrado e tecnicamente interdependente, composto por fases encadeadas — escaneamento, planejamento digital, manufatura, provas clínicas e instalação — que este Termo de Referência fundamenta como indissociáveis e que devem ser executadas sob responsabilidade técnica única. A restrição da contratação a categoria empresarial que, na região, não reúne condições técnicas de executar o objeto pelo método especificado importaria a inviabilização da contratação e a manutenção da demanda reprimida identificada pela Coordenação de Saúde Bucal municipal, resultado diametralmente oposto ao interesse público que a preferência visa promover. Regra que gera ônus à Administração sem produzir o benefício que lhe dá causa não configura tratamento vantajoso, nos exatos termos do dispositivo.

Assinado por 2 pessoas: SILVIA MARIA DE FIGUEIREDO PEREIRA e SILVIA MARIA VERQUEIRA VITTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0003-E330-7D18-0274 e informe o código 0003E330-7D18-0274

Do reforço normativo

Esse entendimento é reforçado pela Portaria GM/MS nº 11.397, de 25 de maio de 2026, que incluiu na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS o rol de procedimentos odontológicos em fluxo digital, reconhecendo expressamente que o emprego de tecnologias digitais de manufatura contribui para maior precisão, padronização do processo produtivo e redução do número de etapas clínicas e laboratoriais, com financiamento específico pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação — FAEC. A escolha do fluxo digital não configura restrição arbitrária à competitividade, mas solução técnica motivada em dados objetivos consignados na instrução desta contratação direta e respaldada em norma federal vigente, à qual a inexistência de fornecedores regionais enquadrados como ME, EPP ou MEI é consequência de mercado, e não causa criada pela Administração.

Ante o exposto, a presente contratação direta não se sujeita à exclusividade do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, e a preferência prevista no art. 49, inciso IV, resta afastada pela incidência cumulativa dos incisos II e III do mesmo dispositivo, estando a instrução processual devidamente fundamentada nos termos da legislação aplicável.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços odontológicos especializados para moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias removíveis totais e parciais, com o emprego de **tecnologia e fluxo totalmente digital**. O serviço inclui o fornecimento integrado de mão de obra altamente qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Jaraguari/MS.

A contratação é indispensável devido à elevada prevalência de edentulismo (perda de dentes) na população do município, especialmente na faixa etária de adultos e idosos. Conforme o Levantamento Epidemiológico Nacional em Saúde Bucal (SB Brasil), a prevalência de edentulismo total na Região Centro-Oeste alcança até 45,70% nos municípios do interior, cenário no qual Jaraguari/MS está inserido.

Ademais, a rede municipal de saúde bucal conta atualmente com demanda reprimida agravada pelo encerramento do Contrato nº 073/2024 (prorrogado até outubro de 2025). A ausência de um instrumento contratual vigente gera risco iminente de desassistência da população e consequente perda do repasse de recursos federais destinados ao Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), para o qual o município é credenciado (Portaria GM/MS nº 2.625/2023).

A presente contratação contempla, de forma integrada, a disponibilização de cirurgião-dentista especialista em prótese dentária pela empresa contratada para a execução das etapas clínicas do fluxo de reabilitação protética digital.

Assinado por 2 pessoas: JAZIELE CRISTINA DA SILVA MANNICHE EQUIRAITE e SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0003-E330-7D78-0274 e informe o código 0003E330-7D78-0274

A inclusão deste profissional especializado no escopo do contrato justifica-se tecnicamente pelos seguintes fatores:

- **Complexidade do Fluxo Digital:** A tecnologia digital (envolvendo escaneamento intraoral, planejamento em software CAD/CAM, registros funcionais digitais e protocolos de prova e instalação) exige domínio técnico específico e curva de aprendizado diferenciada.
- **Agilidade e Eficiência Operacional:** A atuação direta de um especialista contratado garante maior celeridade aos atendimentos clínicos e reduz drasticamente o retrabalho, promovendo economia de insumos e tempo clínico.
- **Redução de Consultas e Ajustes:** Enquanto o método analógico convencional exige até 8 consultas, o fluxo digital integrado reduz o tratamento para apenas 5 consultas. A condução clínica por um especialista diminui a necessidade de consultas de repetição e ajustes pós-instalação, garantindo maior satisfação do paciente e menor impacto na rotina das Unidades Básicas de Saúde (UBS).
- **Evitação de Conflito de Responsabilidade:** A fragmentação entre a coleta dos dados clínicos (feita pelo município) e a confecção laboratorial (feita por terceiro) comprometeria a fluidez e a rastreabilidade do processo. Ter o especialista fornecido pela contratada centraliza a responsabilidade pelo resultado do início ao fim.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.572/2023, que institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do SUS e consolida a reabilitação protética como ação essencial de recuperação da saúde bucal, impondo à Administração Pública o dever de assegurar o acesso da população aos serviços de prótese dentária com qualidade e continuidade. Reforça esse fundamento a Portaria GM/MS nº 11.397, de 25 de maio de 2026, que incluiu na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS — SIGTAP o rol de procedimentos odontológicos realizados em fluxo digital, entre os quais constam expressamente os procedimentos de escaneamento intraoral, planejamento digital de próteses e confecção de próteses totais e parciais removíveis em fluxo digital, financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação — FAEC, conferindo respaldo normativo direto ao objeto ora contratado. A execução dos serviços observará, ainda, as diretrizes da Nota Técnica nº 32/2026-CGSB/DESF/SAPS/MS, sendo seu cumprimento requisito indispensável para a regularidade do faturamento junto ao SIA/SUS e para a manutenção do repasse federal de custeio, aplicando-se igualmente quaisquer normas técnicas que vierem a substitui-la ou complementá-la durante a vigência contratual.

3.1 Da Justificativa para a Contratação em Lote Único

A manutenção do objeto em lote único justifica-se pela natureza integrada, contínua e tecnicamente interdependente do serviço de reabilitação protética digital. O fluxo de confecção de próteses digitais constitui um processo assistencial único:

[Escaneamento Intraoral] ➔ [Planejamento CAD] ➔ [Manufatura CAM/Impressão 3D] ➔ [Prova e Ajuste Clínico] ➔ [Instalação]

Assinado por 2 pessoas: ANA CAROLINA FERREIRA DE SOUZA ANNIBALE e PAULO HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0B03-E330-7D78-0B7A com o código 0B03E330-7D78-0B7A

Cada etapa depende umbilicalmente da anterior. A divisão artificial deste escopo geraria uma "zona cinzenta" de responsabilidade técnica entre quem molda/escaneia e quem fabrica a peça. A contratação unificada garante a rastreabilidade total do processo, assegura a qualidade dos materiais e define um único responsável técnico pelo sucesso e garantia do tratamento prestado ao paciente.

3.2 Do Caráter Piloto da Contratação

A presente contratação reveste-se, ademais, de **caráter experimental e piloto** no município de Jaraguari/MS. A introdução do fluxo digital de próteses representa uma inovação tecnológica para a rede de saúde local.

Este projeto-piloto de caráter transitório servirá para:

1. Avaliar a viabilidade técnica e a aceitabilidade do fluxo digital pela população usuária do SUS local.
2. Levantar métricas reais de tempo de tratamento, número de consultas e custos de logística.
3. Estruturar as bases técnicas e financeiras ideais para subsidiar o planejamento e o termo de referência da futura licitação definitiva e continuada do serviço no município.

A contratação será realizada por dispensa de licitação na modalidade eletrônica, sob o critério de julgamento menor preço global do lote único com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para garantir a continuidade das ações de reabilitação oral no município de Jaraguari/MS, evitando a desassistência da população e o agravamento da demanda reprimida por próteses dentárias. Ademais, o formato de projeto-piloto em fluxo digital viabilizará a modernização do atendimento com extrema agilidade e eficiência técnica, além de resguardar a manutenção dos repasses de custeio federal destinados ao Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD). Trata-se, portanto, de uma medida urgente e necessária para assegurar a dignidade, o restabelecimento funcional e a qualidade de vida dos usuários do SUS local, em estrita consonância com os princípios da eficiência administrativa e do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Da análise das possíveis soluções à necessidade da Administração, depreende-se que a solução mais vantajosa ao município é a Contratação mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias removíveis (totais e parciais, maxilares e mandibulares), com emprego de tecnologia digital, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, para atender às necessidades do município de Jaraguari – MS.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: CLAUDELICE [illegible] SILVA ANN CERQUEIRA SILVA MANN e SVIANA DE PAULI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0003-E330-7D18-0874 e informe o código 0003E330-7D18-0874

5.1. Requisitos específicos da contratação

A empresa contratada deverá atender, durante toda a vigência contratual, às seguintes condições operacionais obrigatórias para a regular execução do objeto:

5.1.1. Cadastro no CNES:

5.1.1.1. Manter registro ativo e regular no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES, sob o Serviço Especializado nº 157 — Serviço de Laboratório de Prótese Dentária, Classificação 001 — Laboratório Regional de Prótese Dentária, nas modalidades de estabelecimento isolado ou não isolado, conforme sua tipologia, durante toda a vigência contratual, sob pena de suspensão dos pagamentos até a regularização.

5.1.1.2. Manter registro do Laboratório de prótese no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com a equipe técnica mínimo disponível, composta por um profissional com o CBO 3224-10 – Protético Dentário e CBO 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial SUS e realizar, ao menos, um dos procedimentos definidos previamente em portarias específicas de LRPD do Ministério da Saúde.

5.1.2. Cirurgião-Dentista Especialista:

5.1.2.1. Manter em seu quadro, durante toda a vigência do contrato, Cirurgião-Dentista com título de Especialista em Prótese Dentária, devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul — CRO/MS e com título reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia — CFO, responsável pela execução das etapas clínicas do fluxo digital.

5.1.2.2. A substituição desse profissional deverá ser comunicada formalmente à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, acompanhada da documentação comprobatória do substituto, ficando condicionada à aprovação da fiscalização.

5.1.3. Protético Dentário Responsável pela Fase Laboratorial

5.1.3.1. Manter em seu quadro, durante toda a vigência do contrato, profissional Protético Dentário — CBO 3224-10, com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Odontologia — CRO, responsável técnico pela execução das etapas laboratoriais do fluxo digital, compreendendo o planejamento CAD, a manufatura aditiva por impressão 3D, a caracterização, o acabamento e o polimento das próteses.

Assinado por 2 pessoas: JAILTON DA SILVA SALVADOR e VIVIAN CERQUEIRA DE PAULI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/9B03-4E33-7D78-0874 e informe o código 9B03-4E33-7D78-0874

5.1.3.2. A substituição desse profissional deverá ser comunicada formalmente à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, acompanhada da documentação comprobatória do substituto, ficando condicionada à aprovação da fiscalização.

5.1.4. Infraestrutura Tecnológica

5.1.4.1. Manter infraestrutura tecnológica suficiente para execução do objeto em fluxo totalmente digital, compreendendo ao menos 01 (um) scanner intraoral ou de bancada e ao menos 01 (uma) impressora 3D odontológica, em plenas condições de operação durante toda a vigência contratual.

5.1.4.2. A eventual indisponibilidade de equipamentos que comprometa a execução dos serviços deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, com indicação do prazo de regularização, sob pena de configuração de inexecução parcial.

5.1.5. Regularidade junto aos Órgãos Reguladores

5.1.5.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), Vigilância Sanitária (VISA) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quanto aos registros dos materiais utilizados na confecção das próteses.

5.1.5.2. A perda de qualquer dessas regularidades durante a execução contratual deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização e sanada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de suspensão dos pagamentos e aplicação das sanções cabíveis

5.1.6. Armazenamento de Arquivos Digitais

5.1.6.1. Armazenar e manter em arquivo digital seguro, organizado e indexado pelo nome e CPF do paciente, todos os arquivos de escaneamento e projetos das próteses pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de entrega da prótese ao usuário.

5.1.6.2. Quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá entregar cópia integral do banco de dados em mídia física ou por link para download em nuvem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

5.1.7. Registro no Prontuário Eletrônico

Assinado por 2 pessoas: SILVIA MARIA DE PAULA FERREIRA e ANA CAROLINA MANN CERQUEIRA ALITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0003-E330-7D78-0274 e informe o código 0003E330-7D78-0274

5.1.7.1. Registrar todos os procedimentos clínicos executados no prontuário eletrônico do cidadão — e-SUS APS disponibilizado pelo Município, vinculando cada procedimento ao CPF ou Cartão SUS do paciente atendido, utilizando os códigos vigentes da Tabela SIGTAP/SUS, em observância às diretrizes da Nota Técnica nº 32/2026-CGSB/DESF/SAPS/MS e demais normas que vierem a substitui-la.

5.1.7.2. O não cumprimento dessa obrigação por dois meses consecutivos configurará inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada às sanções previstas neste instrumento.

5.1.8. Comunicação de Impedimentos

5.1.8.1. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer impossibilidade de cumprimento de atendimento programado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.1.9. Transporte e Biossegurança

5.1.9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte de materiais, modelos físicos e próteses em todas as fases de prova e entrega, em recipientes rígidos, hermeticamente fechados, higienizados e identificados com o nome do paciente, tipo de prótese e data, em conformidade com as normas de biossegurança da Vigilância Sanitária.

5.1.10. Capacidade Técnica-Operacional

5.1.10.1. A Comprovação de capacidade técnico operacional deve ser através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante ter executado a confecção de próteses totais e/ou parciais utilizando-se a tecnologia digital, com o fornecimento por prazo não inferior a 12 (doze) meses, demonstrando assim a capacidade técnica de complexidade tecnológica e operacional equivalente com o objeto desta contratação.

Nota: Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será considerada compatível com o objeto a execução de quantitativo equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de próteses dentárias digitais constantes do lote único, calculado sobre os itens de confecção laboratorial (itens 5 a 8), correspondendo à demonstração de experiência na confecção de ao menos 15 (quinze) próteses dentárias digitais, totais ou parciais, em contrato de duração não inferior a 12 (doze) meses, firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado.

Assinado por 2 pessoas: PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA E SILVA e SILVIA MARIA PEREIRA LEITE e SILVIA MARIA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/9003-4E53-7078-0874 e informe o código 9003-4E53-7078-0874

5.1.10.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.1.10.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.1.10.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

5.1.11. Das Especificações dos Materiais

5.1.11.1. Todos os materiais utilizados na confecção das próteses são de fornecimento exclusivo da contratada, sem custo adicional ao Município, devendo atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos mínimos durante toda a vigência contratual.

5.1.11.2. As bases de próteses totais e parciais deverão ser confeccionadas em resina fotopolimerizável acrílica, curável por Luz UVA/UVB entre 295 e 410nm, com resistência à Flexão superior a 85 MPa e módulo elástico mínimo de 2.450 MPa.

5.1.11.3. Os dentes artificiais deverão ser em resina fotopolimerizável com carga cerâmica, com resistência à Flexão superior a 110 MPa e Módulo elástico acima de 5.000 MPa.

5.1.11.4. As armações metálicas das próteses parciais deverão ser em liga de Cromo-Cobalto — CrCo.

5.1.11.5. Todos os materiais devem possuir registro ativo e vigente na ANVISA, comprovado mediante extrato ou certidão do órgão regulador, podendo a fiscalização solicitar sua apresentação a qualquer momento durante a vigência contratual.

5.1.11.6. O uso de materiais em desacordo com as especificações acima ensejará rejeição do objeto, refeitura do serviço sem custo ao Município e aplicação das sanções previstas neste instrumento.

5.1.12. Relatórios e Indicadores de Desempenho:

5.1.12.1. A contratada deverá fornecer relatórios mensais de execução, entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contendo a assinatura do responsável técnico da empresa, o descritivo e o quantitativo de serviços prestados, as datas dos atendimentos, o profissional cirurgião-dentista executor, o

Assinado por 2 pessoas: AZEVEDO E SILVA ADVOCACIA E CONSULTORIA LTDA e SILVIANA DE PAULA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/9B03-4E33-7078-0870 e informe o código 9B03-4E33-7078-0870

nome completo e o CPF ou Cartão SUS do usuário atendido, bem como outras informações indispensáveis para fins de controle de metas, ateste, faturamento e prestação de contas.

5.1.12.2. A liberação do pagamento mensal ficará condicionada à apresentação e aprovação do relatório pela Secretaria Municipal de Saúde, ocorrendo glosas nos casos de divergências entre as próteses relatadas e as efetivamente entregues e instaladas, observado o procedimento de glosa parcial e pagamento da parcela incontroversa previsto no Item 9 deste Termo de Referência.

5.1.13. Declaração de Inexigência de Garantia

5.1.13.1. Não haverá exigência da garantia de execução, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.1.14. Subcontratação

5.1.14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Regime de execução: Empreitada por preço unitário, sob demanda, ocorrendo os pagamentos de forma proporcional e exclusiva à quantidade de serviços efetivamente realizados.

b) Prazo de vigência do contrato: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

c) Local de entrega ou local da prestação do serviço:

- **Unidade de Estratégia de Saúde da Família — UESF** (Rua Américo Ferreira de Souza, nº 80, Centro): atendimentos de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00 às 16h00.

- **Unidade Básica de Saúde — UBS 24h** (Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro): atendimentos de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00 às 18h00.

d) Prazo de entrega (ou prazo para realização dos serviços): 7 (dias) dias úteis a contar da emissão da requisição.

e) Prazo para recebimento provisório: 7 (sete) dias úteis a contar da data da entrega do objeto.

Assinado por 4 pessoas: CRIAZIELI FERREIRA LEITE e SILVANA MARIA DE PAULI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/

f) **Prazo para recebimento definitivo:** 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência. Este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento dessas exigências.

g) **Prazo para substituição ou reparação do objeto:** O objeto executado em desacordo com as especificações deste instrumento deverá ser substituído ou reparado no prazo de 7 (sete) dias úteis**.**

6.1. Das condições de execução do objeto

6.1.1. O objeto será dividido em duas fases:

Fase Clínica: Compreende as etapas de escaneamento intraoral, moldagem convencional (quando necessária), tomada de cor, provas de dentes, instalação, ajustes clínicos e entrega final da prótese ao usuário. Será realizada obrigatoriamente por Cirurgião-Dentista com especialização em Prótese Dentária, utilizando o consultório odontológico disponibilizado na unidade de saúde do Município de Jaraguari – MS.

Fase Laboratorial: Compreende o planejamento digital através de software CAD, a fabricação das peças por manufatura aditiva (impressão 3D) em resinas específicas, caracterização e acabamento. Será realizada nas dependências do laboratório da empresa contratada.

6.1.2. Correrá por conta exclusiva da contratada o fornecimento de toda a matéria-prima, insumos e materiais de consumo necessários para ambas as fases (como resinas odontológicas para impressão, dentes, silicones para moldagem e materiais de biossegurança clínicos e laboratoriais).

6.1.3. O transporte de quaisquer materiais, incluindo modelos físicos (se houver), arquivos digitais, e as próteses em suas diversas fases de prova e entrega, será de inteira responsabilidade logística e financeira da contratada.

6.1.4. As próteses prontas e as peças de prova deverão ser transportadas em recipientes rígidos, hermeticamente fechados, higienizados e devidamente identificados com o nome do paciente, tipo de prótese e data, em estrita observância às normas de biossegurança da Vigilância Sanitária.

6.1.5. Qualquer dano, fratura ou perda das peças ocorrida durante o transporte entre o laboratório e a unidade de saúde de Jaraguari será de responsabilidade da

Assinado por 2 pessoas: CHARLES ROBERTO DE SOUZA e SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/

contratada, que deverá refazer o trabalho sem qualquer custo adicional para o Município.

6.1.6. Os modelos físicos (impressos em resina 3D ou obtidos por moldagem convencional, se houver) deverão ser guardados sob a responsabilidade e cuidados da contratada durante todo o período de execução clínica e confecção da prótese correspondente. Após a instalação definitiva e o ateste de entrega da prótese ao paciente, os modelos físicos poderão ser descartados pela contratada seguindo as normas de descarte de resíduos odontológicos.

6.1.7. A contratada obriga-se a armazenar e manter em arquivo digital seguro, organizado e indexado pelo nome do paciente e CPF, todos os arquivos digitais de escaneamento e projetos das próteses pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega da prótese ao usuário.

6.1.8. A qualquer momento quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá entregar à Secretaria Municipal de Saúde uma cópia integral e organizada de todo o banco de dados contendo os arquivos digitais de escaneamento dos pacientes atendidos, em mídia física (HD Externo/Pen Drive) ou por meio de link para download em nuvem.

6.1.9. Da Garantia do Serviço

6.1.9.1. A CONTRATADA será responsável por realizar todos os ajustes e adaptações necessários na prótese após a sua instalação, respeitando os prazos de garantia e assistência técnica previstos na legislação vigente do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

6.1.9.2. Os chamados de garantia deverão ser atendidos no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação formal pela Secretaria Municipal de Saúde ou registro pelo usuário junto à unidade de saúde.

6.1.9.3. Não serão cobertos pela garantia danos decorrentes de mau uso comprovado, acidentes ou intervenções de terceiros não autorizados. O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a contratada às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil aplicável.

6.1.10. É de responsabilidade exclusiva das Equipes de Saúde Bucal do Município realizar todo o tratamento clínico prévio do paciente (adequação do meio bucal, extrações, restaurações e raspagens), encaminhando-o para as etapas de moldagem e prótese com a saúde bucal totalmente restabelecida.

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CERQUEIRA LEITE e SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/

6.1.11. Os registros dos procedimentos da fase clínica deverão ser realizados no prontuário eletrônico do cidadão (e-SUS APS) disponibilizado pelo Município na unidade de atendimento, vinculando cada procedimento de prótese (parcial ou total, maxilar ou mandibular) diretamente ao CPF ou Cartão SUS do paciente atendido.

Nota: O correto preenchimento e envio dessas informações pela contratada é requisito indispensável para o ateste e liberação do faturamento mensal. O não cumprimento dessa obrigação por dois meses consecutivos configurará inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada às sanções previstas no item de penalidades.

6.1.12. Da forma de execução e do cronograma de atendimento

6.1.12.1. A execução dos serviços será realizada de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS.

6.1.12.2. Estima-se uma meta operacional e financeira teto de até 20 (vinte) próteses finalizadas e instaladas por mês, ressaltando-se que a Administração não se obriga a contratar ou requisitar o quantitativo total estimado, pagando exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e homologados.

6.1.12.3. Fica resguardado à Administração Pública o direito de alterar, suspender ou readequar o cronograma de atendimento, as metas mensais ou a dinâmica de execução, a seu exclusivo critério e de acordo com a conveniência do interesse público, necessidade da rede municipal de saúde ou disponibilidade orçamentária, mediante prévia comunicação formal à Contratada, sem que isso gere direito a indenização ou alteração nos preços unitários contratados.

6.1.12.4. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Coordenação de Saúde Bucal, realizar o controle, a triagem e o encaminhamento mensal dos pacientes, respeitando o a estimativa estabelecida no item anterior, salvo acordo prévio entre as partes para compensação de demandas em meses subsequentes.

6.1.12.5. A empresa contratada deverá disponibilizar capacidade profissional e técnica (clínica e laboratorial) para absorver integralmente o fluxo de 20 (vinte) próteses mensais encaminhadas pelo município, realizando as moldagens, confecções e entregas dentro do mês de referência.

6.1.12.6. Caso o quantitativo de 20 (vinte) próteses não seja atingido em determinado mês por motivos de ausência dos pacientes (faltas) ou impedimentos clínicos

Assinado por 2 pessoas: CHAZIEL DOMINGUES DE OLIVEIRA e SILVIA MARIA DE PAULA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/9D03-4E33-7078-0274 e informe o código 9D03-4E33-7078-0274

individuais, o pagamento respectivo será efetuado estritamente pelas unidades efetivamente entregues (preço unitário), acumulando-se o saldo restante para os meses seguintes, desde que respeitada a vigência contratual e o valor global da dispensa.

6.1.12.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer impossibilidade de cumprimento de atendimento programado com antecedência mínima de 48 horas, sob pena de aplicação das sanções previstas.

6.1.13. Forma de pagamento e remuneração:

6.1.13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, acompanhada do relatório de execução.

6.1.13.2. A medição e o pagamento serão realizados mensalmente, de forma restrita aos serviços efetivamente prestados e instalados, mediante ateste da fiscalização municipal após a devida comprovação do registro individualizado dos procedimentos no prontuário eletrônico do cidadão (e-SUS APS).

6.1.14. Das obrigações da contratada

6.1.14.1. Executar os serviços em rigorosa conformidade com as normas do Ministério da Saúde, CRO e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

6.1.14.2. Preencher adequadamente os prontuários físicos/eletrônicos imediatamente após os atendimentos, garantindo a confidencialidade das informações.

6.1.14.3. Realizar o registro individualizado de todos os procedimentos clínicos de prótese executados, utilizando os códigos vigentes da Tabela SIGTAP/SUS, em estrita observância às diretrizes da Nota Técnica nº 32/2026-CGSB/DESF/SAPS/MS, ou outra que vier a substitui-la ou que vier a surgir ao longo da execução do contrato, garantindo a constante conformidade com as normas regulamentares do Ministério da Saúde.

6.1.14.4. Realizar a contrarreferência dos pacientes para a Atenção Primária se necessário.

6.1.14.5. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente por eventuais erros odontológicos, danos ou prejuízos causados a pacientes ou ao erário, decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais.

6.1.14.6. Adotar práticas de sustentabilidade e realizar o descarte correto de resíduos sólidos de saúde gerados nos atendimentos.

Assinado por 2 pessoas: CHAZIEL FERREIRA DE SOUZA e SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/9003-4E33-7078-0874 e informe o código 9003-4E33-7078-0874

7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração, por meio da **Portaria n.º 1.071/2026**, ou a que vier a esta substituir.

a) O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Conforme o art. 120 da Lei n.º 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**, são elas:

a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Assinado por 2 pessoas: KAZUE [illegible] e SILVIA MARIA DE PAULA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/

c) Responsabilizar–se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

d) Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do Recebimento Provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, à custa do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Ato seguinte, haverá o Recebimento Definitivo efetivado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será realizado no prazo de até trinta dias corridos após o Recebimento Definitivo do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, na instituição bancária por ela apontada.

Apenas as despesas relativas à execução do objeto serão consideradas para fins de pagamento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

Assinado por 2 pessoas: CHRISTIELLI FERREIRA DE SOUZA e SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0B03-4E33-7078-0B76 e informe o código 0B034E337078076

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";
b. Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber);
c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se a execução do objeto não for compatível com as exigências contidas neste termo, ou por incorreções formais não sanadas na apresentação da Nota Fiscal.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá, conforme o expresso a seguir:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;

b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDELEI CERQUEIRA LEITE e SILVANA MARIA DE PAULI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/3003-E533-7078-0874 e informe o código 3003-E533-7078-0874

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 As propostas serão julgadas com o critério de julgamento **menor preço global do lote único**.

10.2 Exigências de **HABILITAÇÃO**:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- O interessado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

*OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

Assinado por 2 pessoas: CAZELI PROPOSTA COMERCIAL e SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o interessado realizou fornecimento (prestou serviços) equivalentes ou semelhantes ao objeto deste instrumento.

→No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do interessado.

→Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial do interessado, empresas controladas por ele ou controladoras deste, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio do interessado.

- **Comprovação de registro e regularidade do Laboratório de Prótese Dentária** junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) de sua sede, em plena validade (Art. 67, I da Lei 14.133/2021).

- **Comprovação de inscrição do Responsável Técnico (RT)** do laboratório junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), em plena validade.

- **Indicação do Cirurgião-Dentista Responsável Clínico** pela execução das etapas clínicas do fluxo de reabilitação protética (moldagem, escaneamento intraoral, provas e instalação/ajustes das próteses), que deverá comprovar obrigatoriamente:

 a) Registro/Inscrição ativa e regular junto ao Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul (CRO/MS);

 b) Certificado de Especialista em Prótese Dentária, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO).

- **Comprovação de cadastro ativo e regular da empresa no CNES** (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

- **Apresentação da Licença/Alvará Sanitário de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária (VISA)** competente da sede da empresa, em pleno prazo de validade.

- **Comprovação do enquadramento do objeto social da empresa mediante cartão CNPJ com os CNAEs:**
 → 3250-7/06 (Serviços de prótese dentária); e
 → 8630-5/04 (Atividades de atenção odontológica/Atividades odontológicas).

- **Declaração de Infraestrutura e Capacidade Tecnológica:** Declaração formal, firmada pelo representante legal da empresa sob as penas da lei, atestando que a empresa possui

Assinado por 4 pessoas: CHAZIEL LUCAS DE SOUZA, SUMAIA CERQUEIRA LEITE e SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/

e domina os equipamentos de tecnologia digital necessários para a execução do objeto em fluxo totalmente digital, compreendendo ao menos 01 (um) scanner intraoral ou de bancada e ao menos 01 (uma) impressora 3D odontológica, comprometendo-se a executar o objeto sob o fluxo digital exigido neste Termo de Referência, com disponibilidade imediata a partir do início da vigência contratual.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

→ A prova de inscrição no cadastro de contribuintes poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, por meio do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, por meio do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do interessado, na forma da lei.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Gerais ou Mobiliários, ou outra certidão aplicável, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do interessado, na forma da lei;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Assinado por 2 pessoas: CHAZIEL EDUARDO DE OLIVEIRA e SILVIA MARIA DE PAULA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/9003-E330-7078-0B40 e informe o código 9003-E330-7078-0B40

• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

• Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

• O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Para a habilitação econômico-financeira do interessado será exigido:

• Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado na contratação, caso se trate de pessoa física, desde que a sua participação no processo de contratação direta seja possível, ou de sociedade simples;

• Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

• Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

→ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{AC (Ativo circulante) + Realizável a longo prazo}}{\text{PC (Passivo circulante)+ PNC (Passivo não circulante)}}$$

$$LC = \frac{\text{AC (Ativo circulante)}}{\text{PC (Passivo circulante)}}$$

Assinado por 2 pessoas: CHAZIEL LEITE DE SOUZA e SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC (Passivo circulante)} + \text{PNC (Passivo não circulante)}}$$

* O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

* Os documentos acima referenciados deverão estar assinados por profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, diretor, administrador ou representante legal da empresa;

* As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

* Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado para o(s) item(ns) a serem contratados com a interessada.

DECLARAÇÕES

- Para habilitação também serão exigidas do interessado as seguintes declarações:

- Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo.
- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Declaração, se for o caso, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Assinado por 4 pessoas: CHARLES FERREIRA DA SILVA, HERMANN CERQUEIRA LEITE e SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/9D03-1E30-7D78-0B74 e informe o código 9D03-1E30-7D78-0B74

- Declaração, se for o caso, de observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

O valor estimado global da presente contratação é de **R$ 65.330,58 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).** Os preços unitários referenciais estão dispostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CENTRO DE CUSTO: 020402 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI
FICHA Nº: 290 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.301.1007.2313.0000 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.
FONTE DE RECURSOS Nº: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 020402 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI
FICHA Nº: 291 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.301.1007.2313.0000 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.
FONTE DE RECURSOS Nº: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Este Termo foi elaborado por: **Hazelelponi Querã Naumann Cerqueira Leite**

Este Termo foi lido e aprovado por:

Jaraguari/MS, 04 de setembro de 2025.

Silvia Maria de Pauli Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 763/2025

Assinado por 2 pessoas: HAZELELPONI QUERÃ NAUMANN CERQUEIRA LEITE e SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3903-B134-161B-687A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- HAZELELPONI QUERÃ NAUMANN CERQUEIRA LEITE (CPF 038.XXX.XXX-90) em 04/09/2026 13:54:09 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA (CPF 929.XXX.XXX-87) em 04/09/2026 16:16:10 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/3903-B134-161B-687A

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

ANEXO II

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ ou CPF n.º _____,sediada_____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante ou procurador, sob as penas da Lei, declara:

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- Que está ciente das condições contidas no aviso de dispensa de licitação e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Que cumpre a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

() Que se enquadra como _____(microempresa ou empresa de pequeno porte) para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Que observa o limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

***Caso as duas últimas declarações não se apliquem à empresa, os campos deverão permanecer em branco.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade administrativa, civil e/ou criminal por eventual falsidade.

(localidade)_____, de _____de ____.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa ou procurador)

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021 DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMIVÍVEIS (TOTAIS E PARCIAIS, MAXILARES E MANDIBULARES), COM O EMPREGO DE TECNOLOGIA DIGITAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 62/2026.

PROPOSTA	**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 322/2026**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026**	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL"**
Proponente:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
Telefone/Fax:		E-Mail:	
Dados bancários – Banco:		Agência:	Conta:
Representante Legal/Procurador Nome:			
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
Telefone/Celular:		E-mail:	

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL (CATJAR) GRUPO: 931 CATSER: 5908 Serviço Odontológico OBS: Planejamento e design digital de protótipo funcional por meio de software CAD especializado na confecção de próteses parciais. Protótipo confeccionado em resina fotopolimerizável acrílicas, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de	37	SERV.			

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

	onda entre 295 a 410nm, biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente. Prova clínica do protótipo onde devem ser observados a forma, tamanho dos dentes e retenção, ponderando o ajuste desses aspectos com a opinião do paciente e do dentista responsável.					
2	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL (CATJAR) GRUPO: 931 CATSER: 5908 Serviço Odontológico OBS: Planejamento e design digital de protótipo funcional por meio de software CAD especializado na confecção de próteses totais. Protótipo confeccionado em resina fotopolimerizável acrílicas, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm, biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente. Prova clínica do protótipo onde devem ser observados a forma, tamanho dos dentes e retenção, ponderando o ajuste desses aspectos com a opinião do paciente e do dentista responsável.	36	SERV.			
3	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA DIGITAL - PT (SCAN SERVICE DE PRÓTESE) (CATJAR) GRUPO: 931 CATSER: 5908 Serviço Odontológico OBS: Escaneamento e digitalização da cavidade Oral. Moldagem e planejamento digital inicial realizado por dentista protesista (scan service de prótese total). Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado para produção de base de prova. Base de prova confeccionada em resina fotopolimerizável acrílicas, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm e biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente. Entrega de base de prova 3D com rolete de cera para registro de mordida. Moldagem funcional para se obter reprodução fiel da textura, forma e extensão da área basal com registro de movimentos. Escaneamento e digitalização da base de prova, face e dos registros oclusais.	36	SERV.			
4	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (CATJAR) GRUPO: 931 CATSER: 5908 Serviço Odontológico OBS: Escaneamento e digitalização da cavidade Oral. Moldagem e planejamento digital inicial realizado por dentista protesista (scan service de prótese total). Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado para produção de base de prova. Base de prova confeccionada em resina fotopolimerizável acrílicas, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm e biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente. Entrega de base de prova 3D com rolete de cera para registro de mordida. Moldagem funcional para se obter reprodução fiel da textura, forma e extensão da área basal com registro de movimentos. Escaneamento e digitalização da base de prova, face e dos registros oclusais.	37	SERV.			
5	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (CATJAR) GRUPO: 881 CATSER: 15571 Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial OBS: Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado na confecção de próteses parcial. Armação da Prótese parcial confeccionada em resina fotopolimerizável calcinável, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm. Fundição da armação em CrCo. Base de Prótese parcial confeccionada em resina fotopolimerizável acrílicas na cor rosa, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm, biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente com resistência a Flexão > 85 MPa e módulo elástico de 2450 MPa. Dentes confeccionados em resina fotopolimerizável com carga cerâmica curável por Luz UVA/UVB, exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm, biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente com resistência a Flexão > 110 MPa e Módulo elástico > 5000 MPa. Entrega de prótese parcial na cor rosa com escultura gengival, estrutura metálica, acabamento e polimento.	20	SERV.			
6	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (CATJAR) GRUPO: 881 CATJAR: 15571 Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial	17	SERV.			

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

	OBS: Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado na confecção de próteses parcial. Armação da Prótese parcial confeccionada em resina fotopolimerizável calcinável, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm. Fundição da armação em CrCo. Base de Prótese parcial confeccionada em resina fotopolimerizável acrílicas na cor rosa, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm, biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente com resistência a Flexão > 85 MPa e módulo elástico de 2450 MPa. Dentes confeccionados em resina fotopolimerizável com carga cerâmica curável por Luz UVA/UVB, exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm, biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente com resistência a Flexão > 110 MPa e Módulo elástico > 5000 MPa. Entrega de prótese parcial na cor rosa com escultura gengival, estrutura metálica, acabamento e polimento.					
7	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR (CATJAR) GRUPO: 881 CATSER: 15571 Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial OBS: Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado na confecção de próteses totais. Base de Prótese Total confeccionada em resina fotopolimerizável acrílicas na cor rosa, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm, biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente com resistência a Flexão > 85 MPa e módulo elástico de 2450 MPa. Dentes confeccionados em resina fotopolimerizável com carga cerâmica curável por Luz UVA/UVB, exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm, biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente com resistência a Flexão > 110 MPa e Módulo elástico > 5000 MPa. Entrega de prótese total na cor rosa com escultura gengival, acabamento e polimento.	15	SERV.			
8	PRÓTESE TOTAL MAXILAR (CATJAR) GRUPO: 881 CATSER: 15571 Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial OBS: Planejamento e design com desenvolvimento digital através de software CAD especializado na confecção de próteses totais. Base de Prótese Total confeccionada em resina fotopolimerizável acrílicas na cor rosa, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm, biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente com resistência a Flexão > 85 MPa e módulo elástico de 2450 MPa. Dentes confeccionados em resina fotopolimerizável com carga cerâmica curável por Luz UVA/UVB, exclusivo para o uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410nm, biocompatível com o devido registro no órgão fiscalizador competente com resistência a Flexão > 110 MPa e Módulo elástico > 5000 MPa. Entrega de prótese total na cor rosa com escultura gengival, acabamento e polimento.	21	SERV.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____(.....)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias.
Prazo de entrega/Execução: conforme Aviso.
Prazo e condições de pagamento: conforme Aviso.

(Local e data) _____ ____/____/ ____

Nome e Assinatura

CARIMBO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 322/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 62/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2026
CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° **03.501.533/0001-45**, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-007, Jaraguari - MS, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor publico , RG n°. 594809 - CRC/MS, CPF n°. 615.369.891-34, residente e domiciliado à Rua João Ferreira Brandão, nº. 560, Centro, CEP: 79440-013, Jaraguari/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**, **CNPJ nº. 12.021.434/0001-57,** sediado na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Bairro Centro, CEP: 79.440-007, na cidade de Jaraguari/MS, representado pela Secretária de Saúde Sr.ª **SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA**, brasileira, casada, professora, RG nº 94.6941 – SSP/MS, CPF n°. 929.631.451-87, residente e domiciliada na sede do município na Rua João Ferreira Brandão, n°. 650, Bairro Jatobá, CEP: 79.440-013, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, CEP _____, representada por _____, RG nº _____ SSP/DF e CPF nº _____ denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 322/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.213/23, da Portaria Nº. 1071, de 21 de maio de 2026, e alterações nela promovidas, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo Licitatório nº 62/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é Contratação mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso ii, da lei n° 14.133/2021 de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias remivíveis (totais e parciais, maxilares e mandibulares), com o emprego de tecnologia digital, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, para atender às necessidades do município de jaraguari – ms, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do processo administrativo licitatório nº 62/2026.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

1.3.2 O Aviso de Dispensa;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **com início na data de xx de xxxxxxx de xxxx e encerramento em xx de xxxxxxx de xxxx**, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 A forma de fornecimento contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA –DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA –DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA –DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, **04 de setembro de 2026**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado justificadamente pelo Contratante.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA –DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";2)Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber);3)Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).

9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato as exigências, reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso e

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

9.1.19 Responsabilizar–se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão

9.1.20 Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2 O prazo de garantia do objeto da contratação será, no mínimo, o estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.078/90.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

11.2 Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o expresso a seguir:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;

b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Garantido o contraditório e a ampla defesa do contratado, o presente contrato poderá ser extinto pelos motivos e nas formas disciplinadas no Título III, Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/21, por meio de processo administrativo sancionatório ou outro meio pertinente, a depender do caso.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do contratante, para o presente exercício, na classificação abaixo:

CENTRO DE CUSTO: 020402 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI
FICHA Nº: 290 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.301.1007.2313.0000 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.
FONTE DE RECURSOS Nº: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 020402 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI
FICHA Nº: 291 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.301.1007.2313.0000 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.
FONTE DE RECURSOS Nº: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Aplicar-se-ão a este contrato as regras para alteração contidas no Título III, Capítulo VII, da Lei n.º 14.133/21. O prazo para resposta aos pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de requerimento do contratado, acompanhado da devida justificativa e documentos comprobatórios. O prazo para resposta poderá ser justificadamente prorrogado pelo Contratante.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, requerer-se-á do contratado a demonstração da situação caracterizadora do desequilíbrio de forma documentada.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do extrato deste instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município e em outro aplicável, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto em lei.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Jaraguari-MS, xxx de xxxxxxx de XXXX.

MUNICÍPIO DE JARAGUARI
CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80 e informe o código 0DC4-E530-7178-DE80

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0DC4-E530-7178-DE80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (CPF 615.XXX.XXX-34) em 05/11/2026 12:37:50 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/0DC4-E530-7178-DE80